



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 05/2023
REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, inscrita no **CNPJ sob o N.º 00.394.460/0070-73**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL/SRRF02, **JOÃO BOSCO SILVEIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria SRRF02 N.º 318, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2020, inscrito no [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade N.º [REDAZIDO] – SEGUP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 05/2023 ao CONTRATO DRF/MNS nº 01/2020**, em conformidade com a Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, Parecer PGFN/CJU/COJLC/N.º 1137/2010 e N.º 782/2010, Acórdão TCU 3006/2010 e Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

1 - DO OBJETO – Quarta repactuação do Contrato DRF/MNS nº 01/2020, celebrado com a Empresa Itacol Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 01.426.994/0001-75, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, mediante ressarcimento de peças, quando for o caso, nas edificações das unidades administrativas do Complexo Fazendário em Manaus, a serem prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra decorrente do aumento dos salários normativos, auxílio-alimentação e cesta básica, em virtude da edição da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE em 05/01/2023, sob o N.º AM000007/2023, da respectiva categoria profissional, nos termos contratuais, conforme dispõe o Capítulo V, Seção III, Subseção VI, da Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017.

2 - DA REPACTUAÇÃO – O Contrato é repactuado, pela quarta vez, em conformidade com a Cláusula Sexta, do Contrato DRF/MNS nº 01/2020, com a Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, e o Art. 12 do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual às alterações levadas a cabo pela edição da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente. Cópia do referido documento consta no bojo do presente Processo Administrativo de nº 10283.722804/2019-14.

3 - DO PREÇO ANUAL DO CONTRATO – Em virtude da repactuação, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 360.505,43 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**, a partir de 01/01/2023, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/		
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Serviço de mão de obra com dedicação exclusiva para manutenção preventiva, corretiva e operação continuada do sistema de refrigeração de ar, com fornecimento de material de consumo e ferramental básico;	R\$ 67.059,12
	2	Serviço de mão de obra sem dedicação exclusiva para o serviço de supervisão técnica, bem como acompanhamento do profissional residente;	R\$ 4.449,60
	3	Serviço de manutenção preventiva semestral em todos os equipamentos, conforme rotinas de manutenção descritas no Termo de Referência e/ou no Manual do Fabricante.	R\$ 40.897,36
	4	Serviço de manutenção corretiva por demanda da Contratante, incluindo o custo do ferramental, material de consumo e a mão de obra,	R\$ 61.000,00
2	Tratamento químico da água gelada + análise semestral da qualidade do ar.		R\$ 105.585,36
3	Fornecimento de peças de reposição para manutenção dos sistemas e equipamentos de condicionadores de ar.		R\$ 81.513,99
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DE SERVIÇOS			R\$ 360.505,43

4 – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS – Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação, foram calculados a partir do início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE em 05/01/2023, sob o nº AM000007/2023 e serão pagos pela contratante com base nos ditames contratuais, em cumprimento ao disposto no Art. 58 da Subseção VI, Seção III, Capítulo V, da Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, totalizando o valor de **R\$ 13.416,18 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**, para o período de janeiro a dezembro/2023, conforme abaixo:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO Atual	VALOR GLOBAL Atual	VALOR UNITÁRIO (AJUSTADO)	VALOR GLOBAL (AJUSTADO)	DIFERENÇA A PAGAR NO VALOR UNITÁRIO R\$ (C-A)	DIFERENÇA A PAGAR NO VALOR GLOBAL R\$ (D-B)
1	1	Serviço de mão de obra com dedicação exclusiva para manutenção preventiva, corretiva e operação continuada do sistema de refrigeração de ar, com fornecimento de material de consumo e ferramental básico;	12	R\$ 5.137,25	R\$ 61.647,00	R\$ 5.588,26	R\$ 67.059,12	R\$ 451,01	R\$ 5.412,12
	2	Serviço de mão de obra sem dedicação exclusiva para o serviço de supervisão técnica, bem como acompanhamento do profissional residente;	12	R\$ 370,80	R\$ 4.449,60	R\$ 370,80	R\$ 4.449,60	R\$ -	R\$ -
	3	Serviço de manutenção preventiva semestral em todos os equipamentos, conforme rotinas de manutenção descritas no Termo de Referência e/ou no Manual do Fabricante.	2	R\$ 19.331,33	R\$ 38.662,66	R\$ 20.448,88	R\$ 40.897,36	R\$ 1.117,35	R\$ 2.234,70
	4	Serviço de manutenção corretiva por demanda da Contratante, incluindo o custo do ferramental, material de consumo e a mão de obra,	4	R\$ 15.250,00	R\$ 61.000,00	R\$ 15.250,00	R\$ 61.000,00	R\$ -	R\$ -
2	Tratamento químico da água gelada + análise semestral da qualidade do ar.		12	R\$ 8.318,00	R\$ 99.816,00	R\$ 8.798,78	R\$ 105.585,36	R\$ 480,78	R\$ 5.769,36
3	Fornecimento de peças de reposição para manutenção dos sistemas e equipamentos de condicionadores de ar.		DEMANDA		R\$ 81.513,99		R\$ 81.513,99	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL					R\$ 347.089,25		R\$ 360.505,43	R\$ 2.049,14	R\$ 13.416,18
							Valor Para Repactuação Período 01/2023 a 12/2023	R\$	13.416,18
							VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATÉ 26/01/2023	R\$	347.089,25
							VALOR GLOBAL AJUSTADO DO CONTRATO.	R\$	360.505,43

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS – A apresentação da fatura no mês de FEVEREIRO/2024, referente aos serviços prestados em JANEIRO/2024, deverá estar com o valor atualizado. Na mesma época, poderá ser emitida a NF dos valores retroativos.

6 – DA GARANTIA – Faz-se necessário que a Empresa Contratada apresente **garantia, no valor de R\$ 18.025,27 (dezoito mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando a validade de 03 (três) meses após a vigência contratual.

(Assinado e datado digitalmente)
João Bosco Silveira da Silva
Chefe Dipol/SRRF02
Portaria SRRF02 nº 318/2020